

## CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

### GRUPO I (10 valores)

O Regulamento (UE) 2024/1689, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas sobre Inteligência Artificial (IA), tem por objetivo “*a melhoria do funcionamento do mercado interno mediante a previsão de um regime jurídico uniforme, em particular para o desenvolvimento, a colocação no mercado, a colocação em serviço e a utilização de sistemas de inteligência artificial (sistemas de IA) na União, em conformidade com os valores da União, a fim de promover a adoção de uma inteligência artificial (IA) centrada no ser humano e de confiança, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção (...) dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*” (considerando 1). De entre as várias regras que consagra, uma parte relevante das mesmas dedica-se à regulação dos sistemas de IA de risco elevado.

Em cumprimento do n.º 1 do seu artigo 77.º – que exige que os Estados-Membros identifiquem as autoridades ou organismos públicos nacionais que supervisionam ou fazem cumprir as obrigações decorrentes do direito da União que protege os direitos fundamentais (incluindo o direito à não-discriminação) quando esteja em causa a utilização de IA de risco elevado –, o Governo português selecionou 14 entidades, de entre as quais a Inspeção-Geral das Finanças (IGF) e a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

Partindo da hipótese apresentada, **responda, de forma completa e fundamentada**, às questões que se seguem:

1. **Identifique** o(s) novo(s) fenómeno(s) do Direito Administrativo que podemos observar na realidade apresentada. (3 valores)
  - *Emergência do Direito Europeu (uma das vertentes do “Direito Administrativo sem Fronteiras”), aplicável a Portugal enquanto Estado-membro, e consequências daí decorrentes (a ordem jurídica europeia enquanto verdadeiro conjunto de normas e princípios que vinculam os Estados-Membros); a Administração Portuguesa enquanto Administração da UE; aplicação imediata, na ordem*

*interna, de regulamentos europeus (artigo 8.º, n.º 4, da CRP), como é o caso do Regulamento da IA;*

- *Nova realidade da digitalização e da Inteligência Artificial: enunciação dos desafios para o Direito Administrativo; necessidade de compatibilizar a tecnologia com o Direito (entre o “ceticismo” e a “euforia”, segundo o Sr. Professor Vasco Pereira da Silva), nomeadamente, com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.*

2. **Qualifique**, do ponto de vista da sua natureza jurídica e das suas relações com o Governo, a IGF e a ERC. (4 valores)

- *IGF: natureza jurídica de serviço central da Administração direta do Estado, por aplicação dos artigos 2.º, n.º 1, e 11.º, n.º 5, alínea a), da Lei da Administração Direta do Estado; poder de direção do Governo (artigo 199.º, alínea d), 1.ª parte, da CRP), em articulação com o artigo 12.º, n.º 2, alínea c) da Lei Orgânica do XXIV Governo Constitucional;*
- *ERC: entidade administrativa independente (entidade reguladora) com poderes de regulação da comunicação social, prevista constitucionalmente no artigo 39.º, n.º 1, da CRP; aplicação da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras (LQER), nomeadamente, do n.º 1 do artigo 3.º (definição); ausência de poderes do Governo (interpretação a contrario do artigo 199.º, alínea d), da CRP), em conjugação com o artigo 45.º e ss. da LQER.*

3. Atendendo ao escopo desta entidade, **sugira** o modelo de organização administrativa que considere ideal para a boa prossecução das atribuições em causa, justificando a sua opção. (3 valores)

- *Consoante o modelo adotado pela/o Estudante, valoriza-se a enunciação de justificação robusta e coerente, suficiente à defesa do modelo pretendido. A resposta deve, acima de tudo, salientar a função de proteção de direitos, liberdades e garantias que se pretende que a entidade escolhida venha a desempenhar.*

**GRUPO II (5 valores)**

**Relacione dois** dos seguintes pares de conceitos (2x2,5 valores):

a) Regionalização e descentralização;

- *Breve enquadramento dos dois conceitos: i) as regiões administrativas enquanto espécie de autarquia local (apenas) constitucionalmente prevista (artigo 236.º, n.º 1, e artigo 255.º e ss. da CRP); ii) o princípio da descentralização enquanto princípio-chave da organização administrativa no ordenamento jurídico-constitucional português (artigo 267.º, n.ºs 1 e 2 da CRP); (valorizar a referência à descentralização territorial enquanto “descentralização própria”, no dizer de alguma doutrina);*
- *A relação entre regionalização e descentralização fica evidente no artigo 237.º da CRP: distribuição de atribuições públicas pelas regiões administrativas (pessoas coletivas de população e território), sendo estas últimas o estágio mais avançado de descentralização que a ordem jurídica portuguesa permite (veja-se os artigos 258.º e 262.º da CRP, por exemplo);*

*(Valorização da eventual referência à posição do Sr. Professor Vasco Pereira da Silva sobre as regiões administrativas: a excessiva dificuldade da sua criação, em virtude do regime da CRP).*

b) Poderes de autoridade e Administração do Estado Liberal;

- *A Administração do Estado Liberal (séculos XVIII-XIX) enquanto “Administração agressiva”, dominada pelo ato administrativo definitivo e executório, impositivo de deveres e ablator de posições jurídicas ativas dos particulares. A utilização de meios coativos pela Administração para impor as decisões tomadas. O peso do “Estado de polícia” e as respetivas medidas de polícia enquanto atos de autoridade.*

c) Hierarquia e ordem ilegal.

- *A configuração da relação hierárquica: superior hierárquico, que dá ordens (individuais e concretas) quanto ao modo de exercício do poder, e subalterno (ou inferior hierárquico), que tem dever de obediência (embora a relação não se esgote neste poder). O problema das ordens ilegais, por referência ao artigo 271.º, n.º 2, da CRP, que define os termos em que a ordem é válida. A inobservância de qualquer um dos requisitos de validade da ordem determina a invalidade desta, fazendo cessar o*

*dever de obediência. Referência ao direito de respeitosa representação, que o funcionário pode exercer nos termos da norma indicada.*

*(Valoriza-se a menção da discussão doutrinária sobre o desvalor associado.)*

### GRUPO III (5 valores)

**Comente, de forma crítica,** uma das seguintes afirmações:

*“(…) quando se fala em delegação de competência (…), já se sabe que não pode tratar-se de uma transferência resolvida por mera vontade de um funcionário (…), mas de um instituto que há-de estar abrangido pelos princípios gerais da teoria da competência administrativa”. (MARCELLO CAETANO)*

- *Delegação de competências: conceito, requisitos e enquadramento legal (artigo 44.º e ss. do CPA);*
- *Articulação com os princípios gerais da teoria da competência administrativa, nomeadamente, o princípio da legalidade (da competência) – artigo 266.º, n.º 2, da CRP, e artigos 3.º e 36.º do CPA –, de onde decorre i) a necessidade de lei habilitante e os demais requisitos legais do n.º 1 do artigo 44.º; ii) a proibição de alienação e de renúncia à competência (artigo 36.º), implicitamente presentes no artigo 45.º, alínea a); e demais vinculações legais resultantes dos artigos 45.º e ss. do CPA;*
- *A/o Estudante deve demonstrar pensamento crítico e reflexão na sua resposta.*

*“(…) no Estado pós-social produz-se uma alteração da lógica da actividade administrativa, que deixou de estar orientada unicamente em função da resolução pontual de questões concretas (…) para se tornar conformadora da realidade social”. (VASCO PEREIRA DA SILVA)*

**DIREITO ADMINISTRATIVO I – TURMA B | EXAME ESCRITO – 20 DE JANEIRO DE 2025**

REGÊNCIA: PROFESSOR DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

DURAÇÃO: 90 MINUTOS

- *Enquadramento espaço-temporal do chamado (pelo Sr. Professor Vasco Pereira da Silva) período do Estado pós-social;*
- *Comparação com as características do Estado Social, que o precedeu;*
- *Características do Estado pós-social: tipo(s) de atuação dominante(s) e demais (novos) fenómenos que caracterizaram o Direito Administrativo;*
- *A/o Estudante deve demonstrar pensamento crítico e reflexão na sua resposta.*